



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de Julho de 2001

III

Série

Número 129

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

ALVES & ALVES, LDA.

Contrato de sociedade

CARVALHO & ARLETE PIRES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSTRUÇÕES PALMEIRA DE BAIXO, LDA.

Contrato de sociedade

JOAQUIM MENEZES GONÇALVES, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ MANUEL CATANHO, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

MONIZ & LEMOS, LDA.

Contrato de sociedade

OBRAS ILIMITADAS - EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Contrato de sociedade

RODRIGUES & VIEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

VICENTE & MARTINHO - MADEIRAS, LDA.

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LÍQUIDO E SÓLIDO - ENGENHARIA CIVIL, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.06.06, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, com Licenciatura em Marketing e Relações Públicas, foram nomeadas na referida categoria, a Dra. Maria Rita de França Galvão Abreu e a Dra. Helena Gouveia de Sousa. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 25 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.05.16, foi autorizada a Licença sem vencimento de longa duração, ao técnico de 1.ª classe, fisioterapia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, Marco Paulo Teixeira Gonçalves a partir de 2001.06.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.05.16, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Assistente Administrativo, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 18 Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 e no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto-Lei n.º 11/93 de 15.01 na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 Março, com Ivone Ferreira Vicente, a partir de 2001.05.14. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM n.º 169, II Série, de 2000.09.01, referente à nomeação do Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de 9 vagas na categoria de Chefe de Repartição, com transição para a categoria de Departamento e Técnico Superior de 1ª classe, rectifica-se:

onde se lê:

“... Técnico Superior de 1ª classe
Mário Ezequiel Nunes Andrade...”
deverá ler-se:

...” Mário Ezequiel Nunes Andrade - Chefe de Departamento de Gestão e Coordenação Administrativa dos Centros de Saúde do Concelho de Santana...”

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃOINSTITUTO DO DESPORTO DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Aviso**

- 1 - Nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, conforme o disposto na Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, de 11 de Agosto, faz-se público que por Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação de 01/06/16, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação (distribuição) do presente aviso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, um Concurso Externo de Ingresso para preenchimento de 10 vagas, na categoria de Auxiliar de Instalações Desportivas da carreira de Auxiliar de Instalações Desportivas, do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2000/M, de 21 de Março.
- 2 - Os lugares postos a concurso, encontram-se descongelados pelo Despacho Normativo n.º 2/2001, de 16 de Março, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I série, n.º 15.
- 3 - Prazo de validade: o concurso é válido para as vagas existentes e as que vierem a ocorrer no prazo de um ano, nos termos da alínea b) do artigo 7º e do n.º 1 e n.º 3 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 4 - Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Resolução do Conselho de Governo n.º 1014/98, de 11 de Agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M de 27 de Agosto; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 5 - Conteúdo funcional: compete ao Auxiliar de Instalações Desportivas zelar pela vigilância, limpeza e conservação das instalações desportivas.
- 6 - Local de trabalho: Instalações Desportivas sob tutela do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
- 7 - Remuneração e condições de trabalho: A

remuneração é fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - Condições de candidatura: Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

8.1 - Requisitos gerais:

- a) ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) ter 18 anos completos;
- c) possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;
- f) possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos especiais: Indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 - Formalização e entrega das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha A4, dirigido ao Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, datado e assinado, ou pelo preenchimento de "requerimento modelo tipo" a fornecer na recepção do IDRAM, sito à Rua Dr. Pita, Edifício Magnólia, Bloco A, CV, 9004-551 Funchal e entregues pessoalmente, mediante recibo ou remetidos por correio, com aviso de recepção, até o termo do prazo de apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço e dele devem constar, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, número e data de emissão, bem como Arquivo de Identificação do Bilhete de Identidade, número Fiscal de Contribuinte, residência e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo Aviso de Abertura;
- c) Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
- d) Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos:

- Habilitações literárias comprovadas pelo respectivo certificado ou outro documento idóneo;
 - Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza de vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos e requisitos referidos no ponto 8.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 - A não apresentação de documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada no Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 2 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua exclusão comunicada nos termos do artigo 34º do mesmo diploma legal.

12 - Métodos de selecção: no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção uma Prova de Conhecimentos Gerais, uma Prova de Conhecimentos Específicos, Entrevista Profissional de Selecção e Avaliação Curricular.

12.1 - As Provas de Conhecimentos, visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função e têm carácter eliminatório de per si.

12.1.1 - A Prova de Conhecimentos Gerais terá natureza teórica e a forma escrita.

12.1.1.1 - Versará sobre o programa estabelecido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro de 2000, do Secretário Regional do Plano e Coordenação, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2000.

- a) Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação necessária à prepa-

ração da Prova de Conhecimentos Gerais :

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos – leis n.ºs: 117/99, de 11 de Agosto e 157/2001, de 11 de Maio (Férias, faltas e licenças);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2000/M, de 21 de Março;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

12.1.1.2 - Esta Prova terá a duração de 60 minutos.

12.1.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá natureza teórica e a forma escrita.

12.1.2.1 - Versará sobre o programa estabelecido no Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Plano e Coordenação e da Secretaria Regional da Educação, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 240, de 15 de Dezembro de 1999:

- Estrutura Orgânica do Serviço;
- Vigilância, limpeza e conservação das Instalações Desportivas;
- a) Em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 20º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação necessária à preparação da Prova de Conhecimentos Específicos:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2000/M, de 21 de Março.

12.1.2.2 - Esta prova tem a duração de 60 minutos.

12.2 - A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, não tendo carácter eliminatório.

12.3 - A Avaliação Curricular, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área em que vai desempenhar as suas funções, com base na análise do respectivo currículo profissional.

12.3.1 - Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente ponderadas as habilitações literárias de base, a formação profissional e a experiência profissional.

13 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

14 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá a escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o Sistema de Classificação Final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 - A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreeveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se -á o previsto nos n.º 2 e 3 do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

19 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

20 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso:

Presidente:

- Carlos Norberto Catanho José, Vogal do Conselho Directivo do IDRAM;

Vogais efectivos:

- Luís Roberto Ornelas Gomes, Director de Serviços do Departamento de Gestão e Administração Desportiva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Ana Maria Velosa de Freitas, Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

- Maria Teresa Camacho Brazão, Vogal do Conselho Directivo do IDRAM;
- Magda Maria Pereira Escórcio Brazão Santos, Consultora Jurídica Superior de 2ª Classe.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, 2 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

- 1 - Entidade contratante - Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, através da Escola Básica e Secundária da Calheta, situada ao Sítio da Estrela - Calheta (Código Postal) 9370-111 CALHETA, telef. 291 820000, Fax 291 822625.
- 2 - Serviço a prestar - transporte de alunos da Escola Básica e Secundária da Calheta, da Região Autónoma da Madeira, em regime de aluguer com condutor. Categoria 60.23.1, Sub-categoria 60.23.11 e a Classificação Estatística de Produtos por Actividade na Comunidade Económica Europeia, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo regulamento (CE) nº 1232/98, do Conselho, de 22 de Junho.
- 3 - Local de prestação do serviço - Concelho Calheta - Região Autónoma da Madeira
- 4 - Prazo da execução do serviço - A execução do serviço de transportes objecto deste concurso terá início logo após a celebração do contrato escrito e terminará no dia 31 de Julho do ano 2002, podendo, no entanto, vir a ser renovado por acordo das partes.
- 5 - Possibilidade de ajuste directo - Na renovação do contrato é possível recorrer a este tipo de procedimento, para prestação destes serviços, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 86º, do D.L. 197/99, de 8 de Junho por períodos de 1 ano, desde que não tenha decorrido mais de três anos sobre a data da celebração do contrato inicial.
- 6 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.
- 7 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
- 8 - Não são admissíveis propostas relativas a parte dos serviços postos a concurso.
- 9 - A apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher é efectuada com base nos elementos pedidos no programa de concurso.
- 10 - O processo do concurso encontra-se patente na Escola Básica e Secundária da Calheta, Sítio da Vargem - Calheta, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente, até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 11 - Desde que solicitados em tempo útil e mediante pagamento de 24,94 (5.000\$00), o programa de concurso e o caderno de encargos serão enviados ou entregues aos interessados nos quatro dias subsequentes à recepção do pedido.
- 12 - As propostas deverão ser dirigidas e dar entrada na Escola Básica e Secundária da Calheta, Sítio da Estrela - Calheta, até às 17 horas do dia 21 de Agosto de 2001.
- 13 - O acto público de abertura de propostas terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega das propostas, pelas 15 horas na Escola Básica e Secundária da Calheta, podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.
- 14 - O critério que presidirá à adjudicação é unicamente o do mais baixo preço.
- 15 - O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data de abertura, considerando-se prorrogado por igual período, se o concorrente nada requerer em contrário.
- 16 - Não é exigida a prestação de caução.
- 17 - Os pagamentos serão efectuados de acordo com os serviços fornecidos mensalmente.
- 18 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 19 - A data de envio deste anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias é de 28 de Junho de 2001

Calheta, 28 de Junho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, Carlos Alberto Coelho Sousa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

ALVES & ALVES, LDA.

Número de matrícula: 157/940202;
Número de inscrição: 2;
Número e data de apresentação: 05/010502;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061668

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 21 de Dezembro de 1999, do Cartório Notarial de Santa Cruz, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 400.000\$00 para 1.100.000\$00, tendo em consequência do aumento sido alterados os artigos 4.º e 5.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Quarto
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e cem mil escudos e está dividido em duas quotas,

nos valores nominais de 880.000\$00 pertencente ao sócio José Miguel Vieira Alves e outra de 220.000\$00 pertencente à sócia Elda Maria Vieira Alves.

Quinto
Gerência

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios ou não sócios.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Miguel Vieira Alves.
- 3 - A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente.
- 4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARVALHO & ARLETE PIRES, LDA.

Número de matrícula: 426/010508;
Número de inscrição: 1;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184780;
Número e data de apresentação: 01/010508

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 27 de Março de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre Manuel Carvalho e mulher Maria Arlete Correia Pires, comunhão geral, sítio da Bemposta, freguesia de Agua de Pena, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Capítulo
Firma sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Carvalho & Arlete Pires, Lda." e tem a sua sede no Sítio da Bemposta, freguesia de Agua de Pena concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Transporte ocasional de passageiros ligeiros".

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital

Artigo 3.º

O capital social que é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Carvalho e Maria Arlete Correia Pires.

Capítulo IV
Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios Manuel Carvalho, e Maria Arlete Correia Pires, desde já designados gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção de qualquer um dos gerentes nomeados.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declaram ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes poderão proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para realização do capital social.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSTRUÇÕES PALMEIRA DE BAIXO, LDA.

Número de matrícula: 428/010508;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 08/010508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186347

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 3 de Maio de 2001, do Cartório Notarial de Machico - entre José Jorge dos Santos Nunes e mulher Maria Agostinha Nunes de Sousa, comunhão de adquiridos, sítio da Palmeira de Baixo, freguesia do Caniçal, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato.

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "CONSTRUÇÕES PALMEIRA DE BAIXO, LDA." e vai ter a sua sede no sítio da Palmeira de Baixo, freguesia de Caniçal, concelho de Machico.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste na construção civil e obras públicas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e acha-se dividido em duas quotas,

- uma de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José Jorge dos Santos Nunes e
- outra de quinhentos euros pertencente à sócia Maria Agostinha Nunes de Sousa.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de sessenta mil euros.

Artigo 5.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios desde já designados gerentes, José Jorge dos Santos Nunes e Maria Agostinha Nunes de Sousa.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente nomeado, José Jorge dos Santos Nunes.

Assim o disseram e outorgaram, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOAQUIM MENEZES GONÇALVES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 427/010508;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 05/010508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184450

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato particular de sociedade de 26 de Março de 2001 - Joaquim Menezes Gonçalves c.c. Maria Isabel Gonçalves de Castro, comunhão de adquiridos, sítio da Margaça, Santo António da Serra, Machico, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "JOAQUIM MENEZES GONÇALVES, UNIPessoal, LDA.".

Segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio da Margaça, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de indústria de transportes em táxi.

Quarto

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, reunido numa quota do mesmo valor, pertencente ao sócio único Joaquim Menezes Gonçalves.

Quinto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

O sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou do aumento de capital social por entrada de um novo sócio.

Sétimo

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitavo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução e remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral, o sócio Joaquim Menezes Gonçalves.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

Nono

A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedade Comerciais.

Décimo segundo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Disposições transitórias

- A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- B) A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito da entrada em dinheiro, constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

Está conforme o original.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ MANUEL CATANHO, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 425/010502;
Número de inscrição: 1;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184174;
Número e data de apresentação: 01/010502

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 5 de Abril de 2001, do Cartório Notarial de Machico, José Manuel Catanho de Sousa c.c. Celia Maria Sousa Silva, comunhão de adquiridos, sítio do Poço do Gil, Machico - constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOSÉ MANUEL CATANHO - UNIPessoAL, LDA." e vai ter a sua sede no sítio do Poço do Gil freguesia e concelho de Machico.

§ - Mediante deliberação do sócio único a sede poderá ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste na construção civil e obras públicas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio José Manuel Catanho de Sousa.

Artigo 4.º

A sociedade é administrada e representada pelo sócio único José Manuel Catanho de Sousa, desde já designado gerente.

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente nomeado.

Assim o disse e outorgou, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição Bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme o original.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MONIZ & LEMOS, LDA.

Número de matrícula: 431/010510;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 06/010510;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186568

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 19 de Abril de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre Jorge de Sousa Moniz e mulher Jesuina Marques de Lemos, comunhão de adquiridos, sítio das Feiteirinhas, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Moniz & Lemos, Lda." e tem a sua sede no sítio das Feiteirinhas, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "construção civil e obras públicas, aluguer de equipamento."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de quinze mil euros, a que e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de sete mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Jorge de Sousa Moniz e Jesuina Marques de Lemos.
- 2 - Por deliberação poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios Jorge de Sousa Moniz e Jesuina Marques de Lemos, desde já designados gerentes.

- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção de qualquer um dos gerentes nomeados.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes poderão proceder ao levantamento total da importância depositada no " Banco Comercial Português, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

OBRAS ILIMITADAS - EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

Número de matrícula: 429/010509;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 03/010509;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511149913

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 8 de Março de 2001, do 1.º Cartório Notarial do Funchal - entre Luís de Ascensão da Silva Pereira, solteiro, maior, sítio da Ilha, Santana; José Andrade Alves, solteiro, maior, sítio da Torre, Machico e Eugénio Teixeira de Gouveia, solteiro, maior, sítio do Paraíso, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "OBRAS ILIMITADAS - EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA." e tem a sua sede ao sítio do Paraíso, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, dentro ou fora da Região Autónoma da Madeira.

Segunda Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto social a actividade de construção civil, obras particulares e públicas.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedade com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceira Capital

- 1 - O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e cem euros, e corresponde à soma de três quotas de igual valor nominal de mil e setecentos euros, e que pertencem uma a cada um dos sócios, Luís de Ascensão da Silva Pereira, José Manuel Andrade Alves e Eugénio Teixeira de Gouveia.
- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarta Órgãos e representação

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Luís de Ascensão da Silva Pereira e Eugénio Teixeira de Gouveia.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinta Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas, total ou parcial para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente, em segundo lugar, não declarar, até a deliberação social, exceder o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus

sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Está conforme o original.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

RODRIGUES & VIEIRA, LDA.

Número de matrícula: 430/010509;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 04/010509;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511185391

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 24 de Abril de 2001, do Cartório Notarial de Santa Cruz - entre Manuel de Vares Rodrigues e mulher Maria Goreti Vieira da Rodrigues, comunhão de adquiridos, sítio da Ribeira João Gonçalves, Santo António da Serra, Santa Cruz, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Rodrigues & Vieira, Lda." e tem a sua sede no Sítio da Banda de Além, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Produção e venda de artigos de pastelaria. Produção e venda de artigos de padaria".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, dos valores nominais, de dois mil quinhentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Manuel de Vares Rodrigues, e outra do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros,

pertencente à sócia Maria Goreti Vieira da Silva Rodrigues.

- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes, Manuel de Vares Rodrigues, e Maria Goreti Vieira da Silva Rodrigues.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção de qualquer um dos gerentes nomeados.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes desde já ficam autorizados a proceder ao levantamento total da importância depositada no " Banco Espírito Santo, S. A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Está conforme o original.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

VICENTE & MARTINHO - MADEIRAS, LDA.

Número de matrícula: 43/900312;
Número de inscrição: 3;
Número e data de apresentação: 09/010504;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035748

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por deliberação de 13 de Setembro de 1999, foi nomeada gerente da sociedade em epígrafe Rosa Pontes, viúva, em virtude do gerente Manuel Vicente Carvalho ter cessado as funções em 23 de Agosto de 1999, por óbito.

Machico, 23 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS**

**LÍQUIDO E SÓLIDO - ENGENHARIA CIVIL,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00433/991118;
Número e data da apresentação - Ap. 06/991118;
Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 96, freguesia de
Câmara de Lobos

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2ª Ajudante:

Certifica que Carlos Ismael Jorge Gonçalves Gonçalves constituiu a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Líquido e Sólido - Engenharia Civil, Unipessoal, Lda" com o NIP. - P 511135122 e terá a sua sede à Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 96, freguesia de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, podendo ser deslocada para qualquer Concelho da Região Autónoma da Madeira, mediante simples decisão do gerente.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a execução de projectos, estudos, fiscalização e consultadoria em engenharia civil, compra e venda de propriedades, representações, importação e exportação, compra e venda de materiais de construção civil, imobiliária e publicidade.

Terceira

A sua duração será por tempo indeterminado e o começo das respectivas operações contar-se-á a partir de hoje.

Quarta

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de UM MILHÃO E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZ ESCUDOS,

correspondente a CINCO MIL EUROS e está representado numa só quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio, Carlos Ismael Jorge Gonçalves Gonçalves.

Sexta
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir prestações suplementares ao sócio até o montante de cinco milhões de escudos.

Sétima
Gerência

A gerência da sociedade é conferida a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.

Parágrafo primeiro: Fica desde já nomeado gerente o sócio Carlos Ismael Jorge Gonçalves Gonçalves.

Parágrafo segundo: Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio Carlos Ismael Jorge Gonçalves Gonçalves.

Parágrafo terceiro: A gerência é dispensada de caução e será remunerada ou não, conforme decidir em Assembleia Geral, podendo a remuneração do gerente consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Parágrafo quarto: É proibido ao gerente ou gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor, livranças com cláusulas não à ordem e quaisquer outros actos semelhantes.

Oitava
Modificação do pacto

O único sócio pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural através de divisão e cessão da quota ou aumento do capital social por entrada de um novo sócio.

Nona
Falecimento do sócio

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais escolherão um, de entre si, que a todos represente no exercício dos direitos sociais e enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décima

Por simples decisão do gerente, pode a sociedade abrir novos estabelecimentos, sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.

Cláusula transitória

O gerente fica desde já autorizado e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição de sociedade, a celebrar quaisquer negócios jurídicos na âmbito do objecto social, que se considerarão assumidos com aquele registo e a proceder ao levantamento do depósito constituído no Banco Português do Atlântico S.A., correspondente às entradas realizadas para pagamento de encargos com a constituição, registo e despesas correntes da sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)